



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 5919/2026</b>		
Ementa <b>Altera a Lei Municipal nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997, para acrescentar Departamento à Estrutura Básica do Município de Ibitinga, e dá outras providências.</b>		
Data da Norma <b>04/03/2026</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 43/2026</a> - Autoria: Prefeitura de Ibitinga</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



**LEI Nº 5.919, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

**Altera a Lei Municipal nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997, para acrescentar Departamento à Estrutura Básica do Município de Ibitinga, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 864/2026, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 7º da Lei Municipal nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 7º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente possui os seguintes órgãos subordinados:***

***I – Departamento de Agricultura;***

***II – Departamento de Meio Ambiente;***

***III – Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal.”***

**Art. 2º** Compete ao Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal:

I – Realizar atendimento de animais de pequeno porte, compreendendo cães e gatos, observada a capacidade técnica instalada;

II – Desenvolver ações com base no atendimento de cães e gatos, visando à saúde e ao bem-estar animal;

III – Executar atendimento veterinário destinado somente à população cuja renda familiar mensal não ultrapasse 03 (três) salários mínimos e meio, mediante cadastro e apresentação da documentação necessária;

IV – Manter cadastro, controle administrativo e registro dos atendimentos realizados.

**Parágrafo único.** As ações desenvolvidas possuem natureza administrativa programática, condicionadas à disponibilidade orçamentária, à capacidade operacional e ao planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 3º** Fica alterado o Anexo – Organograma, da Lei nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997, para incluir o órgão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, alterado e criado por esta Lei, conforme documento anexado à presente Lei.

**Art. 4º** A organização interna, estruturação, critérios de comprovação de renda, fluxos de atendimento e normas operacionais serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, observados os limites da legislação fiscal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 04 de março de 2026.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 04C8-422F-9631-D662.



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## 2.2 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 04C8-422F-9631-D662.



Assinado digitalmente  
por PEDRO WAGNER  
RAMOS  
Data: 19/03/2026 10:29



Assinado digitalmente  
por FLORISVALDO  
ANTONIO FIORENTINO  
Data: 19/03/2026 16:53



Pág. 4/4 - Lei Ordinária nº 5919/2026 - Recebido em 19/03/2026 17:25:46. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO e outro



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 04C8-422F-9631-D662.